

## RESOLUÇÃO Nº 030/2021 – CONSUNI

Altera dispositivos da Resolução nº 055/2009 – CONSUNI, que “Institui e regulamenta o Programa de Professor Voluntário da Pós-Graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 11544/2021, tomada na sessão de 22 de outubro de 2021 (continuação da sessão ordinária de 20 de outubro de 2021),

### R E S O L V E:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 5º da Resolução nº 055/2009 – CONSUNI, que “Institui e regulamenta o Programa de Professor Voluntário da Pós-Graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo único: A cada 2 (dois) anos de atuação do professor no Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação da UDESC haverá necessidade de aprovação de continuidade pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente ficará vinculado, e comunicação da coordenação à PROPPG, através de processo, instruído com os seguintes documentos:

- a) solicitação de renovação;
- b) plano de trabalho e de atuação do professor no programa de pós-graduação;
- c) aprovação no Colegiado do programa, levando-se em conta os requisitos mencionados no caput deste artigo.”

Art. 2º O art. 6º da Resolução nº 055/2009 – CONSUNI, que “Institui e regulamenta o Programa de Professor Voluntário da Pós-Graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A proposta de integração do professor ao Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação da UDESC, antes de envio à CPPG para parecer final, será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através de processo, instruído com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento do colegiado do programa de pós-graduação contendo a justificativa que demonstre importância da participação do professor como voluntário no programa;
- b) plano de trabalho de atuação do professor no programa de pós-graduação;
- c) declaração de estar, ou não, recebendo qualquer tipo de bolsa.”

Art. 3º O art. 7º da Resolução nº 055/2009 – CONSUNI, que “Institui e regulamenta o Programa de Professor Voluntário da Pós-Graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A integração ao Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação do professor, caso seja deferido pela CPPG, será efetivada mediante assinatura de Termo de Compromisso junto à Pró-Reitoria de Administração - PROAD, que deverá encaminhar este termo, já assinado, ao programa, para arquivamento.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de outubro de 2021

Prof. Dr. Dilmar Baretta  
Presidente do CONSUNI